



SNBU 2025

XXIII Seminário Nacional de
Bibliotecas Universitárias

17 A 20 DE NOVEMBRO
SÃO PAULO - SP

Eixo 3 - Gestão de Bibliotecas

Doações em bibliotecas universitárias federais: desafios e soluções frente ao Decreto nº 9.764/2019

*Donations in Federal University Libraries: institutional challenges and solutions under
Brazilian Decree No. 9,764/2019*

Maria Helena Ferreira Xavier da Silva – Universidade Federal Fluminense (UFF) –
mh_xavier@id.uff.br

Debora do Nascimento – Universidade Federal Fluminense (UFF) – deboran@id.uff.br

Tessali Soares Nabekura – Universidade Federal Fluminense (UFF) –
tnabekura@id.uff.br

Vinícius da Silva Fernandes – Universidade Federal Fluminense (UFF) –
vsfernandes@id.uff.br

Thulio Pereira Dias Gomes – Universidade Federal Fluminense (UFF) –
thuliogomes@id.uff.br

Resumo: O trabalho apresenta a experiência da Universidade Federal Fluminense (UFF) na adaptação de suas bibliotecas ao Decreto nº 9.764/2019 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, que regulamentam o recebimento de doações por entidades públicas federais. A exigência de registro na plataforma oficial do governo federal gerou entraves burocráticos e desestímulo entre doadores. Para contornar esses obstáculos, foi elaborada uma normativa institucional que estabelece procedimentos compatíveis com a legislação vigente e com as rotinas operacionais das bibliotecas universitárias. A iniciativa resultou em maior segurança jurídica, clareza processual e continuidade na incorporação de doações aos acervos.

Palavras-chave: Bibliotecas universitárias. Desenvolvimento de Coleções. Doações bibliográficas. Legislação federal. Gestão de acervos.

Abstract: This article presents the experience of the Fluminense Federal University (UFF) in adapting its libraries to Decree No. 9,764/2019 and Administrative Rule SEGES/ME No. 6/2019, which regulate the acceptance of donations by federal public institutions in





Brazil. The requirement to register donations through the federal government's official platform created bureaucratic obstacles and discouraged potential donors. To address these challenges, UFF developed an institutional regulation that outlines procedures aligned with both current legislation and the operational practices of academic libraries. The initiative has enhanced legal certainty, improved procedural clarity, and ensured the continued integration of donated materials into library collections.

Keywords: Academic libraries. Collection development. Book donations. Federal legislation. Collection management.

1 INTRODUÇÃO

As bibliotecas universitárias públicas desempenham papel estratégico na democratização do acesso à informação, no suporte às atividades acadêmicas e na preservação da memória institucional. Entre os mecanismos de desenvolvimento de suas coleções, destaca-se a doação de materiais bibliográficos, prática recorrente em instituições públicas de ensino superior, especialmente em contextos marcados por restrições orçamentárias. Além de ampliar e diversificar os acervos, as doações viabilizam a incorporação de obras esgotadas, raras ou de interesse histórico e científico, contribuindo para o enriquecimento intelectual da comunidade acadêmica.

Contudo, o recebimento de doações por órgãos públicos federais passou a exigir, a partir de 2019, novos procedimentos legais. O Decreto nº 9.764/2019, posteriormente regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, institui diretrizes formais para a incorporação de bens móveis e serviços doados à administração pública federal, com o objetivo de assegurar maior transparência e controle administrativo. Embora a iniciativa represente um avanço normativo, sua aplicação direta às bibliotecas universitárias trouxe implicações operacionais não previstas, como o desestímulo de doadores diante da exigência de cadastro prévio no Sistema de Doações do Governo Federal (atualmente, Doações Gov.br).

Na Universidade Federal Fluminense (UFF), o novo marco regulatório gerou impacto direto sobre a dinâmica de doações às bibliotecas, com relatos frequentes de desistência por parte de doadores diante da burocracia e da dificuldade de usar o sistema. Diante desse cenário, a Coordenação de Bibliotecas (CBI) promoveu uma articulação institucional que envolveu a Procuradoria Federal junto à UFF (PROGER) e a Coordenação de Administração Patrimonial (CAP), com o objetivo de buscar soluções



legais e operacionais que garantissem a continuidade da política de doações e a segurança jurídica dos procedimentos.

Este artigo tem como objetivo apresentar o processo de adequação das bibliotecas da UFF ao novo marco legal, por meio de um estudo de caso que descreve a elaboração e publicação da Instrução Normativa Conjunta SAEP/SDC/UFF nº 1/2024. O documento regulamenta de forma clara, técnica e transparente o recebimento, a incorporação e o descarte de materiais bibliográficos impressos doados às bibliotecas da universidade. A experiência relatada visa contribuir com outras instituições que enfrentam desafios semelhantes, apontando caminhos possíveis para compatibilizar as exigências legais com as práticas biblioteconômicas e as particularidades operacionais da biblioteca.

2 DOAÇÃO PARA AS BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS PÚBLICAS

As doações de materiais bibliográficos são, historicamente, uma modalidade estratégica de desenvolvimento de coleções em bibliotecas universitárias públicas. Em contextos marcados por restrições orçamentárias e incertezas quanto à renovação de acervos por compra ou assinatura, as doações tornam-se uma alternativa valiosa e, muitas vezes, essencial. Como observa Faria (2017), além de ampliarem quantitativamente o acervo, as doações podem incluir obras raras, esgotadas ou com alto valor acadêmico, contribuindo para a diversidade e a representatividade das coleções.

Na Universidade Federal Fluminense (UFF), as doações são formalmente reconhecidas como uma das formas de aquisição de acervo, conforme previsto no Plano de Atualização do

Acervo das Bibliotecas UFF para 2023-2027. Essas doações provêm de docentes, discentes, pesquisadores externos, instituições públicas e privadas, e agências de fomento. Em muitos casos, docentes doam obras recomendadas nas bibliografias das unidades curriculares que ministram, favorecendo a adequação do acervo aos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Antes da promulgação do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, as doações às bibliotecas da UFF ocorriam de forma relativamente simples. O processo envolvia a



entrega direta dos materiais bibliográficos, análise local dos itens com base nas Diretrizes para a Formação e o Desenvolvimento do Acervo no Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal Fluminense, e a formalização mediante termo de doação arquivado na unidade.

Com a nova regulamentação, passou-se a exigir o registro das doações no Sistema Doações Gov.br¹, integrado ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), conforme previsto no Decreto nº 9.764/2019. O detalhamento das etapas, como o cadastro do doador, a criação de anúncio ou manifesto de interesse, a análise jurídica, a homologação e a publicação de extratos, foi estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019. Posteriormente, esse normativo foi alterado pela Instrução Normativa nº 96, de 2 de outubro de 2020, com o objetivo de flexibilizar procedimentos, corrigir inconsistências e aprimorar a operacionalização do sistema de doações na administração pública federal. Apesar dessas modificações, as exigências ainda permanecem desalinhadas da rotina das bibliotecas universitárias e das condições reais dos doadores, mantendo barreiras burocráticas que comprometem a efetividade do processo.

Estudos recentes confirmam que essa situação não é exclusiva da UFF. Na Universidade Federal do Pará (UFPA), por exemplo, Silva e Luz (2021) identificaram que muitas das doações são feitas por docentes vinculados a programas de pós-graduação, em grandes lotes, e que o processo de triagem, avaliação e destinação dos materiais precisa ser conduzido com base na Política de Desenvolvimento de Coleções do Sistema de Bibliotecas (SIBI/UFPA). O estudo mostra que, embora existam diretrizes formais, a limitação de pessoal e a elevada demanda dificultam a plena adesão às exigências legais e técnicas. As obras não incorporadas ao acervo são redistribuídas para outras bibliotecas ou destinadas ao descarte responsável, o que reforça a importância de critérios bem definidos.

A experiência da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), anterior à promulgação do Decreto nº 9.764/2019, oferece um exemplo relevante de

¹ O sistema Reuse.gov, criado para o gerenciamento de doações e reutilização de bens móveis no âmbito da administração pública federal, passou a se chamar oficialmente Doações Gov.br a partir de janeiro de 2022. A mudança fez parte do processo de modernização e unificação dos serviços digitais do Governo Federal sob a plataforma Gov.br.



padronização de critérios para avaliação de obras doadas. A Biblioteca Central da UFMG desenvolveu um formulário de pré-seleção voltado à triagem inicial de materiais, com o intuito de orientar a atuação de bolsistas, auxiliares e bibliotecários. Esse modelo operacional, descrito por Faria (2017), contempla variáveis como relevância temática, atualidade da publicação, estado físico da obra, demanda registrada no sistema, número de exemplares já existentes na coleção, valor de mercado, autoria e vínculo institucional do conteúdo. Embora elaborado em um contexto anterior ao marco legal vigente, esse instrumento ilustra como práticas biblioteconômicas bem estruturadas podem ser adaptadas para responder a exigências normativas futuras. Nesse sentido, seu valor reside em oferecer subsídios práticos para a elaboração de procedimentos internos de avaliação de doações, especialmente em instituições que precisam conciliar rotinas operacionais intensas com a necessidade de formalização crescente imposta pela legislação vigente.

Oliveira *et al.* (2024) reportam a experiência da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) que desenvolveu uma abordagem estruturada para o recebimento de doações bibliográficas, combinando conformidade normativa com soluções operacionais. Com o uso do Sistema de Gestão de Acervo e Materiais Informacionais (SIGAMI), em funcionamento desde 2011, a UFU consolidou um ambiente informatizado para o registro, triagem e aceite de materiais informacionais, que passou a ser interligado, a partir de 2021, ao Doações Gov.br por meio de procedimentos internos de interoperabilidade documental e cruzamento de informações cadastrais, assegurando conformidade com os requisitos legais e simultânea fluidez nas etapas operacionais. Além disso, os autores mostram como a UFU adotou uma postura proativa ao criar orientações específicas e fluxos alternativos para situações excepcionais, o que viabilizou a continuidade das doações mesmo diante de barreiras técnicas e burocráticas. Foi também da UFU a consulta que resultou na emissão da Nota Técnica SEI nº 15530/2022/ME, a qual reconhece a possibilidade de publicização das doações por meios institucionais diversos, desde que garantam transparência. Essa atuação colaborou para consolidar interpretações mais flexíveis da Instrução Normativa nº 6/2019 e oferece subsídios relevantes para outras universidades, como a UFF, que buscaram regulamentar internamente seus procedimentos de recebimento de doações sem desconsiderar a legislação vigente.



Conforme discutido por Vergueiro (1989) e reiterado por Weitzel (2013), a gestão de acervos deve seguir um modelo sistêmico, no qual cada forma de entrada, como aquisição por compra, permuta ou doação, é submetida a um mesmo sistema de avaliação, baseado em uma política institucional de desenvolvimento de coleções. Na proposta de Vergueiro, esse princípio já estava presente, enquanto em Weitzel ele é consolidado e expandido por meio da analogia do “guarda-chuva”, que integra processos e políticas em um contínuo de cuidados com o acervo.

A ausência de diretrizes institucionais claras, aliada à complexidade do novo sistema de doação, tem gerado insegurança entre os bibliotecários e desestímulo entre os doadores. Nesse cenário, tornou-se imprescindível, no âmbito da UFF, o desenvolvimento de um documento normativo interno, alinhado à legislação federal, mas sensível às práticas biblioteconômicas e aos limites operacionais das unidades. A experiência de elaboração e implementação desse documento será apresentada na próxima seção, como estudo de caso.

3 A REGULARIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES PELAS BIBLIOTECAS UFF

A implementação do Decreto nº 9.764/2019 evidenciou entraves significativos para o recebimento de doações bibliográficas nas bibliotecas universitárias, sobretudo pela exigência de registro obrigatório no Sistema de Doações do Governo Federal. Na Universidade Federal Fluminense (UFF), essa nova exigência foi prontamente identificada pela Coordenação de Bibliotecas (CBI), que reconheceu a necessidade de alinhar o cumprimento legal à eficiência operacional e às práticas consolidadas da biblioteconomia.

Com esse objetivo, a CBI iniciou um levantamento de experiências adotadas por outras universidades federais para lidar com o novo marco normativo. Nesse processo, verificou-se que, em 2022, a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) consultou o Ministério da Economia sobre a possibilidade de receber doações de materiais informacionais, como livros e periódicos, sem a utilização obrigatória do Sistema de Doações. A UFU argumentou que os trâmites exigidos pelo sistema burocratizavam desproporcionalmente o processo, desencorajando potenciais doadores. Em resposta, o Ministério da Economia emitiu a Nota Técnica SEI nº 15530/2022/ME, reconhecendo a validade dos argumentos apresentados. O documento esclarece que o uso do sistema



federal é uma entre outras formas legítimas de assegurar a publicidade do processo de doação. Como alternativas, a nota técnica menciona a possibilidade de utilizar canais institucionais como e-mails, portais eletrônicos, protocolos físicos, entre outros que atendam à finalidade legal.

Com base nesse posicionamento, a CBI solicitou parecer jurídico à Procuradoria Federal junto à UFF (PROGER)², questionando se as orientações da nota técnica poderiam ser adotadas institucionalmente. A PROGER confirmou a aplicabilidade das recomendações, autorizando que as bibliotecas da UFF recebessem doações sem a obrigatoriedade de registro na plataforma federal. Essa dispensa foi estendida a doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, tanto de direito público quanto privado, desde que observadas as situações previstas pela CBI. A partir dessa orientação, a Coordenação de Administração Patrimonial da UFF foi acionada para revisar os procedimentos de tombamento, considerando que os livros doados e incorporados compõem o patrimônio da universidade.

Para alinhar os trâmites legais aos fluxos operacionais das bibliotecas, foram realizadas reuniões técnicas entre a Coordenação de Bibliotecas e a Coordenação de Administração Patrimonial para estabelecer novos protocolos de recebimento e incorporação de doações que respeitassem tanto os dispositivos legais quanto a dinâmica institucional. Após extensas discussões, foi alcançado um consenso no sentido de que o novo procedimento deveria ser formalizado por meio de um documento oficial, elaborado pela Superintendência de Documentação (SDC), representando as Bibliotecas UFF, e pela Superintendência de Administração Patrimonial (SAEP), responsável pela gestão patrimonial da universidade. Em 4 de março de 2024, foi então publicada a instrução normativa conjunta que regulamenta o recebimento, a incorporação e o descarte de materiais bibliográficos impressos doados às bibliotecas da UFF. O novo regulamento conferiu clareza e segurança jurídica ao processo, beneficiando bibliotecários e doadores, e sanando dúvidas recorrentes identificadas ao longo da prática institucional (Instrução Normativa Conjunta SAEP/SDC/UFF Nº 1, de 04 de março de 2024).

A fim de contextualizar o processo de regulamentação das doações nas bibliotecas da UFF, apresenta-se, a seguir no Quadro 1, uma linha do tempo que sintetiza

² A Procuradoria Federal junto à Universidade Federal Fluminense (PROGER) é um órgão responsável por prestar consultoria e assessoramento jurídico à universidade, garantindo a legalidade dos atos administrativos.



os principais marcos normativos e institucionais envolvidos. A sequência cronológica evidencia os esforços intersetoriais para adequar os procedimentos de recebimento de doações às exigências legais, preservando ao mesmo tempo a funcionalidade e a efetividade das rotinas biblioteconômicas.

Quadro 1 - Linha do tempo da regularização do recebimento de doações pelas Bibliotecas da UFF

Data	Evento
11/04/2019	Publicação do Decreto nº 9.764/2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e serviços por órgãos e entidades da administração pública federal. O decreto foi posteriormente alterado pelos Decretos nº 10.314/2020 e nº 10.667/2021.
12/08/2019	Publicação da Instrução Normativa nº 6/2019 do Ministério da Economia, que regulamenta o Decreto nº 9.764/2019. Esta IN foi modificada pela Instrução Normativa nº 96/2020.
2019–2021	Início do processo de adaptação das bibliotecas da UFF ao novo marco legal. Foram elaboradas orientações internas, treinadas as equipes e iniciada a tramitação de doações por meio do sistema Reuse, posteriormente renomeado como Doações.gov.br.
2022	A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) realizou uma consulta ao Ministério da Economia sobre a possibilidade de dispensar doações de materiais bibliográficos do trâmite pelo sistema federal.
2022	Em resposta, o Ministério da Economia emite a Nota Técnica SEI nº 15530/2022/ME, com parecer favorável à dispensa, fundamentado no art. 20 da IN nº 6/2019.
2023	A Coordenação de Bibliotecas (CBI) da UFF consultou a Procuradoria Federal junto à universidade (PROGER) sobre a possibilidade de adotar o mesmo entendimento.
2023	A PROGER emite Nota nº 097/2023/ATON/CCJA/PFUFF/PGF/UFF em concordância com as recomendações emitidas pelo Ministério da Economia, dispensando da tramitação via Doações.gov.br para os casos especificados pela CBI.
2023–2024	Diálogo entre a Coordenação de Bibliotecas e a Coordenação de Administração Patrimonial da UFF para alinhar os novos procedimentos de recebimento, incorporação e descarte de materiais bibliográficos doados às bibliotecas.
04/03/2024	Publicação da Instrução Normativa Conjunta SAEP/SDC/UFF nº 1/2024, que regulamenta o recebimento, a incorporação e o descarte de doações de materiais bibliográficos impressos pelas Bibliotecas da UFF.

Fonte: Elaborado pelos autores.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS

Embora o Sistema de Doações do Governo Federal (Doações.gov.br) seja reconhecido como uma das ferramentas formais disponíveis para a publicização e o controle do recebimento de bens por órgãos públicos, sua utilização não é obrigatória em todas as situações. Essa compreensão se fundamenta tanto nas orientações do Ministério da Economia, expressas na Nota Técnica SEI nº 15530/2022/ME, quanto no



Art. 20 da Instrução Normativa nº 6/2019, que admite a adoção de meios alternativos para assegurar a publicidade e a transparência das doações.

Com base em parecer jurídico da Procuradoria Federal junto à UFF (PROGER), a Universidade Federal Fluminense, por meio da CBI, definiu situações em que as doações estão formalmente dispensadas de tramitar pela plataforma federal. As exceções, previstas na Instrução Normativa Conjunta SAEP/SDC/UFF nº 1, de 2024, foram estabelecidas com base em critérios técnicos e institucionais, considerando o tipo de material, o perfil do doador e o interesse público envolvido. O Quadro 2 apresenta essas condições.

Quadro 2 – Situações em que o uso do Doações.gov.br pode ser dispensado pelas Bibliotecas da UFF

Condição		Justificativa
I	Pessoas físicas com vínculo com a universidade - docentes, discentes, técnicos e coordenações/departamentos de curso	Simplificação do processo, respondendo a reclamações sobre burocracias excessivas e promovendo maior adesão e satisfação dos doadores.
II	Pessoas jurídicas de direito público ou privado - agências fomento, universidades, museus, arquivos, editoras	Acelera a incorporação de publicações frequentemente indisponíveis no mercado comercial, sendo acessíveis apenas por meio dessas doações. Essa prática amplia e diversifica o acervo, atendendo a demandas acadêmicas específicas e promovendo o acesso a conteúdos raros ou especializados.
III	Pessoas jurídicas de direito privado que realizam feiras de livros dentro do espaço da universidade cuja cota para a utilização do espaço seja a doação de livros para a biblioteca	Agiliza a incorporação de novos títulos ao acervo e reduz possíveis divergências com empresas parceiras, ao minimizar os impactos da burocratização dos processos.

Fonte: Elaborado pelos autores.

A referida instrução normativa não se limitou a tratar das exigências burocráticas decorrentes do Decreto nº 9.764/2019. Elaborada com base nas necessidades identificadas no cotidiano profissional dos bibliotecários da UFF, a norma também teve como objetivo sanar dúvidas recorrentes nas bibliotecas durante o recebimento de doações e fornecer orientações claras aos doadores. O documento, assim, buscou conferir impessoalidade e rigor técnico ao processo de avaliação e incorporação de materiais bibliográficos, fortalecendo a confiança institucional e promovendo a transparência administrativa.



De acordo com a Instrução Normativa Conjunta SAEP/SDC/UFF nº 1, de 04 de março de 2024, os principais aspectos normatizados no processo de doação de materiais bibliográficos impressos são:

- a) as bibliotecas da UFF podem receber doações de materiais bibliográficos impressos, desde que pertinentes ao acervo e conforme critérios de seleção estabelecidos pelas políticas de formação e desenvolvimento das coleções do sistema de bibliotecas da universidade.
- b) as doações podem ser aceitas ou rejeitadas, tanto de instituições quanto de particulares, com base na adequação, estado de conservação, potencial de uso, pertinência ao acervo, espaço disponível e custo de processamento e manutenção.
- c) o material doado não pode ser objeto de transação comercial com a UFF e, uma vez aceito, passa a ser propriedade da universidade, sujeita aos procedimentos administrativos e técnicos de incorporação, empréstimo, desbaste e descarte.
- d) os doadores não podem impor condições sobre a incorporação ou uso dos itens doados e perdem o poder patrimonial sobre os materiais após a doação.
- e) as doações podem ser recebidas por chamamento público (edital) ou manifestação de interesse via sistemas de controle de doações do Governo Federal.
- f) as bibliotecas podem receber doações diretamente dos doadores, sendo obrigatória a publicação da doação no Diário Oficial da União (DOU) para garantir publicidade e transparência, salvo exceções justificadas para determinados tipos de doadores (pessoas físicas vinculadas à UFF, órgãos públicos, agências de fomento, etc.).
- g) todo item bibliográfico patrimoniável selecionado para o acervo deve ser incorporado ao patrimônio da UFF, seguindo os procedimentos de tombamento e registro contábil.
- h) o descarte de material doado só pode ocorrer após emissão de laudo técnico ou decisão de comissão formalmente designada, podendo o material não



incorporado ser redistribuído, doado, disponibilizado ao público, permutado ou eliminado.

- i) é vedado o recebimento de outros materiais permanentes que não sejam bibliográficos impressos fora do Sistema de Doações do Governo Federal.
- j) a instrução normativa prevê procedimentos claros para formalização das doações, tanto por pessoas físicas (termo de doação) quanto por pessoas jurídicas (documentação comprobatória).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência da Universidade Federal Fluminense diante das exigências legais para o recebimento de doações bibliográficas revelou-se exemplar no enfrentamento de um desafio comum às bibliotecas universitárias federais: a conciliação entre a normatização jurídico-administrativa e as práticas técnico-biblioteconômicas. A promulgação do Decreto nº 9.764/2019 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019 trouxe importantes avanços no que se refere à transparência e à legalidade no trato com os bens doados ao setor público. Por outro lado, também impôs entraves operacionais que afetaram diretamente a dinâmica das bibliotecas universitárias.

O estudo de caso apresentado demonstrou que a atuação integrada entre a Coordenação de Bibliotecas, a Coordenação de Patrimônio e a Procuradoria Federal da UFF foi fundamental para a construção de uma resposta institucional que respeitasse os princípios legais, sem comprometer a eficiência na incorporação de materiais informacionais aos acervos. A elaboração e a publicação da Instrução Normativa Conjunta SAEP/SDC/UFF nº 1, de 04 de março de 2024, representam um marco local importante, não apenas como adequação normativa, mas como modelo de regulação compatível com as necessidades práticas das bibliotecas universitárias públicas.

A nova normativa trouxe resultados expressivos: reduziu barreiras burocráticas, facilitou a incorporação de materiais informacionais e tornou o processo mais transparente e impessoal. Ao estabelecer critérios objetivos para aceitação, registro e descarte de doações, conferiu segurança jurídica às ações bibliotecárias e ampliou o relacionamento com os doadores, estreitando a relação entre a universidade e a sociedade.



Considera-se que a experiência aqui relatada pode inspirar outras instituições federais de ensino superior a buscar soluções semelhantes, respeitando suas particularidades organizacionais e jurídicas. Espera-se, ainda, que a reflexão suscitada por este estudo contribua para o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à gestão de doações no contexto da administração pública federal, especialmente no que diz respeito aos bens culturais e informacionais.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019. Dispõe sobre o recebimento de doações por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 12 abr. 2019.
- BRASIL. Decreto nº 10.314, de 6 de abril de 2020. Altera o Decreto nº 9.764/2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 158, n. 66, p. 2, 7 abr. 2020.
- BRASIL. Decreto nº 10.667, de 5 de abril de 2021. Altera o Decreto nº 9.764/2019, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e de serviços. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 160, n. 63, p. 3, 6 abr. 2021.
- BRASIL. Ministério da Economia. Instrução Normativa nº 96, de 2 de outubro de 2020. Altera a Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 28, 5 out. 2020.
- BRASIL. Ministério da Economia. **Nota Técnica SEI nº 15530/2022/ME**. Brasília, DF, 2022.
- BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/ME nº 6, de 12 de agosto de 2019. Dispõe sobre os procedimentos para recebimento de doações. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 13 ago. 2019.
- FARIA, C. V. de. Seleção de materiais bibliográficos para a modalidade de aquisição doação: um relato de experiência da Biblioteca Central da UFMG. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE BIBLIOTECONOMIA, DOCUMENTAÇÃO E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 27., 2017, Fortaleza. **Anais [...]**. São Paulo: FEBAB, 2017. p. 1–9.
- OLIVEIRA, J. F. de; SOUZA, K. P. de; FRANÇA, M. N.; JORGE JÚNIOR, E. M. Doação de material informacional: gestão e valoração. In: SEMINÁRIO NACIONAL DE BIBLIOTECAS UNIVERSITÁRIAS, 22., 2024, Recife. **Anais...** São Paulo: FEBAB, 2024.
- SILVA, E. C. S. da; LUZ, H. R. da S. S. Doação, diretrizes e dilemas na biblioteca universitária: estudo realizado na Biblioteca Marcelino Monteiro da Costa, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos/UFGA. **Folha de Rosto**, João Pessoa, v. 7, n. 3, p. 130–148, set./dez. 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Instrução Normativa Conjunta SAEP/SDC/UFF nº 1, de 4 de março de 2024. Regulamenta o recebimento, a incorporação e o descarte de doações de materiais bibliográficos impressos pelas bibliotecas da Universidade Federal Fluminense. **Boletim de Serviço da UFF**: seção III, v. 58, p. 47–53, 19 mar. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Superintendência de Documentação. **Diretrizes para a formação e o desenvolvimento do acervo no Sistema de Bibliotecas da UFF**. 3. ed. rev. atual. Niterói: UFF, 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. Superintendência de Documentação. **Plano de desenvolvimento do acervo das Bibliotecas UFF para 2023 a 2027**. Niterói: UFF, 2023.

VERGUEIRO, W. **Desenvolvimento de coleções**. São Paulo: Polis, 1989.

WEITZEL, S. da R. **Elaboração de uma política de desenvolvimento de coleções em bibliotecas universitárias**. 2. ed. Rio de Janeiro: Intertexto; Interciência, 2013.